



### EDITAL N° 008/2020

**O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E de 10 de outubro de 2017, a Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 0839999-17.2019.8.23.0010, a Lei nº 581, de 16 de janeiro de 2007 e suas alterações, considerando a Resolução nº 023, de 26 de Junho de 2012, que dispõe sobre a criação do **Programa de Bolsas Docente e Discente** da Universidade Estadual de Roraima, torna público o presente Edital de abertura de inscrições do Processo Seletivo para o ano letivo de 2020 do **Programa Bolsa Trabalho**, aos acadêmicos desta IES, mediante as condições estabelecidas neste edital.

#### 1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital tem por objeto a realização de Processo Seletivo para a seleção de discentes, que comprovem as menores rendas familiares, matriculados em cursos de graduação da UERR, para os quais serão ofertadas **40 (quarenta) vagas**, sendo **20 (vinte) vagas para contratação imediata e 20 (vinte) vagas para cadastro de reserva**.

O Processo Seletivo será constituído das seguintes etapas:

- análise do formulário socioeconômico, com documentos comprobatórios;
- análise da documentação pessoal;
- análise da documentação acadêmica.

#### 2. QUANTIDADE DE VAGAS

2.1 Serão ofertadas para o Programa Bolsa Trabalho **40 (quarenta) vagas**, sendo destas, **20 (vinte) vagas para cadastro de reserva**. Ficando assim distribuída: **16 (dezesseis) vagas para o Campus de Boa vista e 04 (quatro) vagas para o Campus Rorainópolis**.

CAMPUS	MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO	TOTAL
<b>Boa Vista</b>	10	04	2	16
<b>Rorainópolis</b>	02	02	0	04

2.2 As vagas para o Programa Bolsa Trabalho terão **vigência semestral**, que poderá ser **prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2020**, de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária da UERR.

#### 3. DA BOLSA TRABALHO

3.1 O Programa Bolsa Trabalho pretende propiciar apoio financeiro para atender às necessidades sociais do acadêmico matriculado nos cursos de graduação da UERR, que apresentem as menores rendas familiares, auxiliando-os nas suas despesas, no intuito de evitar a evasão, por motivos financeiros, com vistas ainda ao fortalecimento do vínculo de compromisso mútuo entre discente e Universidade.



3.2 A gestão e o acompanhamento do Programa Bolsa Trabalho serão realizados pelo **Departamento de Desenvolvimento Humano e Social (DDHS)** desta IES.

3.3 O discente que for selecionado receberá bolsa mensal no valor de **R\$450,00** (quatrocentos e cinquenta reais).

3.4 Os discentes classificados a partir do 21º formarão cadastro de reserva.

3.5 A reserva de cadastro será convocada nas seguintes situações:

- Desistência de candidato aprovado dentro das 20 vagas (classificados);
- Em casos de extrema necessidade da Instituição e mediante justificativa do chefe imediato do setor solicitante.

## 4. CRONOGRAMA

4.1	Fase de divulgação	<b>09/03 a 13/03/20</b>
4.2	Período para inscrição dos candidatos	<b>16/03 a 18/03/20</b>
4.3	Seleção de análise de documentos	<b>19/03 e 20/03/20</b>
4.4	Homologação preliminar dos resultados	<b>23/03/20</b>
4.5	Recurso	<b>24/03/20</b>
4.6	Homologação do Resultado Final	<b>25/03/20</b>
4.7	Convocação dos candidatos selecionados e apresentação aos chefes e setores para início das atividades.	<b>26/03/20</b>

## 5. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS ACADÊMICOS

5.1. As inscrições ocorrerão no período de **16 a 18 de março de 2020**.

5.2. As inscrições deverão ser realizadas no **Campus de Boa Vista**, no horário de 8h às 14h, no Departamento de Desenvolvimento Humano e Social – DDHS e no **Campus de Rorainópolis**, na Coordenação Acadêmica, no horário de 8h às 12h e de 14h às 17h.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4 As inscrições poderão ser efetivadas pelo titular ou por um representante com procuração do titular, apresentando RG (cópia) do procurador.

5.5 O candidato ao **Programa Bolsa Trabalho** deverá:

- Estar regularmente matriculado em um dos cursos de Licenciatura ou Bacharelado da Universidade Estadual de Roraima-UERR;
- Ter disponibilidade de 4 (quatro) horas diárias para o desempenho de atividades relativas ao **Bolsa Trabalho**;
- Ter conta bancária própria;
- Ser maior de 18 anos de idade;
- Não ter vínculo empregatício, nem receber outra bolsa de qualquer natureza;



f) Ser proveniente de família de baixa renda.

## 6. DOCUMENTAÇÃO

6.1 Para candidatar-se ao **Programa Bolsa Trabalho**, os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, cópias dos seguintes documentos, que devem ser acompanhados dos originais:

- a) Cópia do documento de identidade ou documento oficial com foto do candidato e dos membros mencionados no formulário socioeconômico;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência;
- d) Comprovante de conta bancária própria (corrente);
- e) Documentos atualizados que comprovem a situação de renda de todos os integrantes do núcleo familiar maiores de 18 anos, com ou sem vínculo empregatício:
  - Profissionais com vínculo empregatício deverão apresentar contracheque ou declaração do empregador;
  - Documento que comprove participação em programas sociais dos Governos Estadual ou Federal (Crédito Social ou Bolsa Família);
  - Profissionais autônomos deverão preencher e assinar ficha de declaração (anexo)
- f) Comprovante de despesas do discente e dos mantenedores;
- g) Cópia do histórico acadêmico e comprovante de matrícula atualizados aos alunos veteranos; e quando aluno de 1º semestre apenas comprovante de matrícula;
- h) Desempenho acadêmico satisfatório, considerando:
  - Frequência obrigatória superior a 75% (setenta e cinco por cento) das atividades correspondentes referentes as disciplinas já cursadas;
  - Aprovação em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas já cursadas.

## 7. DA SELEÇÃO DE BOLSAS

7.1 O Processo Seletivo dos acadêmicos será executado pelo Departamento de Desenvolvimento Humano e Social (DDHS), por designação através de portaria.

7.2 A seleção dar-se-á por meio de análise do questionário socioeconômico, desempenho acadêmico e documentação apresentada.

7.3 A entrevista poderá ser realizada tendo em vista a necessidade de esclarecimento de situações específicas identificadas pela equipe do DDHS, responsável pela avaliação e seleção dos futuros bolsistas.

7.3.1 O discente que não atender à convocação para entrevista será desclassificado.

7.4 Será de inteira responsabilidade do discente acompanhar todas as fases do Processo Seletivo.



## 8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 Serão considerados os seguintes critérios na avaliação para o **Programa Bolsa Trabalho**:

8.2 O perfil socioeconômico:

- a) **Os candidatos com as menores rendas familiares** (somatório de todos os rendimentos das pessoas físicas que compõem o núcleo familiar);
- b) **Os candidatos do grupo familiar e/ou outros dependentes da renda** - o número de membros mencionados no formulário socioeconômico e comprovados mediante documentação, com a menor renda;
- c) Poderão ser solicitados outros documentos para subsidiar a análise da situação socioeconômica feita pelo DDHS.

8.3 Situação acadêmica:

8.3.1 Análise do histórico acadêmico do discente.

8.4 Será desclassificado do Processo Seletivo o discente que:

- 8.4.1 Não cumprir as condições deste Edital;
- 8.4.2 Não for comprovado com perfil de baixa renda;
- 8.4.3 Não comprovar as declarações feitas no formulário socioeconômico;
- 8.4.4 Perder os prazos estabelecidos neste Edital;
- 8.4.5 Não apresentar a documentação completa para análise socioeconômica e acadêmica.

## 9. PERÍODO DE VIGÊNCIA DA BOLSA

9.1 O período de vigência do Programa Bolsa Trabalho terá **início em 26 de março de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020**.

9.2 O presente Programa encerrará-se no dia **31 de dezembro de 2020**.

## 10. CONDIÇÕES DE DESLIGAMENTO

10.1 Será desligado do Programa Bolsa Trabalho o acadêmico que:

- 10.1.1 Solicitar o desligamento por meio de requerimento;
- 10.1.2 Não atender ao cumprimento de suas atividades laborais de forma satisfatória;
- 10.1.3 Suspender a matrícula durante a vigência do **Programa Bolsa Trabalho**;
- 10.1.4 Concluir o curso durante a vigência da bolsa;
- 10.1.5 Obtiver 05 (cinco) faltas consecutivas e/ou sem justificativas no trabalho.

## 11. CARGA HORÁRIA



11.1 A carga horária diária para o desenvolvimento das atividades relativas ao Programa Bolsa Trabalho será de **04** (quatro) horas e deverá ser realizada em turno oposto ao horário de aula.

### **12. RESULTADO DA SELEÇÃO**

12.1 Após o preenchimento das vagas o resultado será publicado no *site* e nos murais da UERR.

### **13. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

13.1 Os casos omissos deste Edital serão decididos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, em última instância, pelo CONUNI.

Boa Vista-RR, 06 de março de 2020.

**REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS**

Reitor